



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR **Nº 23411.002337/2017-71**
CONTRATO **Nº 08/2017**
APOSTILAMENTO **Nº 01**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O CAMPUS COLOMBO DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0009-72, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, conforme Portaria de delegação do Gabinete do Reitor nº 1160, de 08 de agosto de 2018.

CONTRATADO: **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.983.004/0001-41, estabelecido a Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, Bairro Santa Quitéria, Curitiba, Estado do Paraná, representado por seu Procurador, Senhor **JOSÉ IVAN CHASSOT**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.930.571-9 SSP/PR e CPF (MF) n.º 881.213.649-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Procuração**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento que consiste na repactuação do custo mensal, com base nas disposições do Art. 65, Inciso II, 1º § da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.001587/2016-11 decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2017 – IFPR**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2018/2019 – SIEMACO, com data base em 1º de fevereiro de 2018 e a exclusão dos custos não renováveis considerando a prorrogação deste contrato conforme Primeiro Termo Aditivo. A repactuação embasada nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho está prevista no contrato original na Cláusula Sexta, atendendo ao disposto no Art. 40, Inciso XI da Lei nº 8666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste termo de apostilamento, o valor estimado global do contrato no período de 05/05/2017 a 05/05/2018 passa de R\$ 92.834,70 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais, e setenta centavos) para 93.319,74 (noventa e três mil, trezentos e dezenove reais, e setenta e quatro centavos), conforme tabela:

Vigência		CONTRATO (05/05/2017 ATÉ 31/01/2018)		REACTUAÇÃO (01/02/2018 ATÉ 05/05/2018)			
DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M ²)	VALOR MENSAL	ÁREA (M ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M ²)	VALOR MENSAL	
I - Área Interna	1341,37	5,58	7.484,84	1341,37	5,69	7.632,40	
II - Área Externa	20,00	2,79	55,80	20,00	2,84	56,80	
III - Esquadria Externa	154,00	1,27	195,58	154,00	1,30	200,20	
			R\$ 7.736,22	R\$ 7.889,40			
VALOR 08 MESES E 25 DIAS			R\$ 68.336,65	VALOR 03 MESES E 05 DIAS			R\$ 24.983,09
TOTAL CAMPUS COLOMBO				R\$ 93.319,74			

2.2 Considerando a prorrogação contratual e o objeto deste termo de apostilamento, o valor estimado global do contrato no período de 05/05/2018 a 05/07/2018 passa de R\$ 15.472,44 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e quarenta e quatro centavos) para 15.445,62 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e dois centavos), conforme tabela:

Vigência		REACTUAÇÃO PRORROGAÇÃO (05/05/2018 ATÉ 05/07/2018)	
DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M ²)	VALOR MENSAL
I - Área Interna	1341,37	5,57	7.471,43
II - Área Externa	20,00	2,79	55,80
III - Esquadria Externa	154,00	1,27	195,58
			R\$ 7.722,81
VALOR 2 MESES			R\$ 15.445,62

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

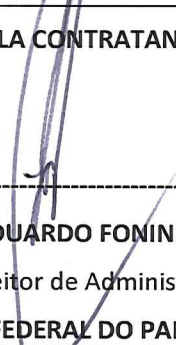
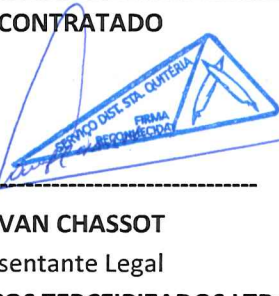


**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 <hr/> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</p>	 <hr/> <p>JOSÉ IVAN CHASSOT Representante Legal PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA</p>

TESTEMUNHAS

1. Bruno R. de Lima
 Nome:
 CPF: **Bruno Ruthes de Lima**
Instituto Federal do Paraná
Assistente em Administração
SIAPE 2150709

2. Nicolas Brun de Souza
 Nome: **NICOLAS BRUN DE SOUZA**
 CPF: **079.673.629-35**



SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
 TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: D6PsJ.HyIYc.D5KHP-2P0T0.h60oD
 Valide em <http://sunarren.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
JOSE IVAN CHASSOT
 FC314KQI-508965-10-8LDS#
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 21 de agosto de 2018.


DAYANE NAYARA ALVES
 ESCRIVENTE
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Silvana da Silva
 Escrevente